



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

042

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.962/95

"ACRESCENTA CADASTROS NA TABELA ANEXA AO ARTIGO 10. DA LEI MUNICIPAL 2.943/95 - QUE AUTORIZA A AGASA AÇUCAR GAUCHO S/A A CONCEDER O USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE, A TÍTULO ONEROSO, MEDIANTE CONCORRENCIA PÚBLICA"

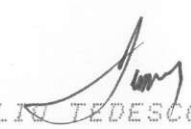
FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 10. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar os cadastros, em anexo, na relação que faz parte do artigo 10. da Lei Municipal 2.943/95, que "AUTORIZA A AGASA AÇUCAR GAUCHO S/A A CONCEDER O USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE, A TÍTULO ONEROSO, MEDIANTE CONCORRENCIA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARTIGO 20. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de agosto de 1995


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


GERALDO BORGES DE MEDEIROS
Secretário de Administração